



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº. 37/2025.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa a contratação de 01 (um) atendente de dentista para atuar junto à Secretaria de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Habitação.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 31 de julho de 2025.

---

IVAN EDUARDO SCHERDIEN  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 37/2025

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Atendente de Dentista, conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal .

Art.1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público, 01 (um) atendente de dentista, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único - O prazo de contratação do cargo descrito no *caput* deste artigo será de 03 (três) meses, renováveis por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo em razão do retorno do servidor efetivo às suas atividades.

Art. 2º. A contratação se dará com observância à ordem de classificação do Concurso Público 01/2024.

Art. 3º. A carga horária, as atribuições, os requisitos e a remuneração do(a) contratado(a) serão idênticos aos dos profissionais do quadro efetivo.

Art. 4º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art. 236 *caput* e seus incisos, da Lei Municipal nº 386/2003.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 31 de julho de 2025.

---

IVAN EDUARDO SCHERDIEN  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turucu.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a contratação temporária de 01 (um) Atendente de Dentista, com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, que permite a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A medida se faz necessária diante do afastamento, por motivo de saúde, da servidora efetiva que ocupa o referido cargo. Considerando que se trata de um serviço essencial à população, sobretudo no âmbito da saúde bucal prestada nas unidades básicas do Município, é imprescindível garantir a continuidade e a regularidade do atendimento odontológico, evitando prejuízos ao interesse público e à saúde dos munícipes.

A contratação proposta terá caráter estritamente temporário, com duração limitada ao período de afastamento da servidora efetiva, assegurando a prestação do serviço enquanto perdurar a situação de excepcionalidade.

Dessa forma, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Colenda Câmara Municipal, contando com a costumeira atenção dos nobres vereadores para sua célere aprovação, a fim de viabilizar a adequada prestação dos serviços odontológicos à população de Turucu, aproveitando, desde já, a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

Turuçu/RS, 31 de julho de 2025.

---

IVAN EDUARDO SCHERDIEN  
Prefeito Municipal